



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190*

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

### **Procedimento Administrativo**

**Portaria n. 17.414 de 23 de agosto de 2023**

**Autuação: 30 de agosto de 2023**

#### **COMISSÃO:**

**JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**

**TACIANA E SOUZA**

**NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA**

#### **DOS FATOS:**

De acordo com os termos da Portaria nº 17.414/2023, o presente procedimento foi instaurado para apurar os fatos apontados no Ofício n.º 348/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná, encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista que chegou ao seu conhecimento conduta profissional imprópria da Sra. Rosemari de Melo Silva.

O processo foi conduzido pela Comissão Processante Permanente, nomeada através da Portaria nº 17.414, de 23 de agosto de 2023, a qual providenciou toda documentação pertinente para instruir o presente feito.

Foi expedida notificação a Sra. Rosemari de Melo Silva em 06 de setembro de 2023 sendo que a mesma permaneceu inerte em que pese a apresentação defesa.

Que, a Comissão designou oitiva a Sra. Rosemari, bem como das funcionárias Sonia Barbosa e Ana Paula Xavier;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190

As testemunhas Sonia Barbosa e Ana Paula, devidamente intimadas, não compareceram;

A testemunha de defesa Everson Henrique de Souza, foi ouvido pela Comissão. Vejamos:

“Everson relatou que ao fim do dia do acontecimento estavam trabalhando ele e a conselheira Rosemari, “a gente foi notificado pela parte da Escola em razão que teria uma criança que estava com marcas e hematomas” (*sic*). Dando sequência ao seu relato informou: “eu e a Mara se deslocou até a Escola, conversamos com a menina e como não tinha uma pessoa responsável, no caso da mãe, teria que denunciar a mãe; a gente tentou a irmã, mas não demonstrou interesse, a gente se deslocou com ela para fazer o boletim de ocorrência e na sequência a gente foi no hospital. Foi feito um atendimento e passou pelo médico” (*sic*).

A comissão questionou quem foi que apresentou a situação no primeiro atendimento e Everson disse que foram ele e Rosimari, “a gente estava junto, eu e a Mara, passou pela triagem, e antes passou pela recepção, para dar prioridade em razão das circunstâncias que tava, passou pela atendente primeiro no guichê da entrada e depois foi feita a triagem, aferi pressão, faz a triagem e depois passar pelo médico, eu tava acompanhando a Mara nesse período” (*sic*).

Foi questionado como foi feito esse primeiro contato, a conduta deles, e o fato relatado para a atendente e disse ter sido na recepção, foram pegos todos os dados da adolescente para registrar no prontuário e passar pela consulta. Solicitou-se que descrevesse como foi esse processo e disse: “a gente chegou na recepção e falou que precisava de uma consulta, pois se tratava de uma agressão física e deveria passar por consulta. Aí ela fez a ficha e pediu para aguardar para passar pela triagem” (*sic*). Everson ainda relatou que a adolescente estava junto a eles e que, em nenhum momento, ficara sozinha. A comissão indagou como estaria o local, se havia pessoas, e relatou: “olha, se não me engano não tinha muita gente, seria uma ou 2 pessoas, 3 no máximo, estava bem vazio, mas chegamos de forma discreta” (*sic*).

Também foi interrogado se nesse período, em algum momento, a adolescente expressara-se verbalmente, e responde: “em nenhum momento ela citou nada” (*sic*). Ainda de acordo com o servidor, a adolescente não foi impedida de falar.

Questionou-se ainda a Everson o que poderia ter levado à adolescente a interpretação sobre a má conduta dos conselheiros, que, supostamente, possam ter conduzido a adolescente se sentir-se constrangida e responde: “acredito por ter tirado ela do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190

vínculo da mãe no momento, por conta que ela ficou com a madrinha e, possivelmente, pode ser que ela se arrependeu disso e que pudesse querer voltar com a mãe. E como a gente tomou a atitude de levar ela na delegacia e registrar um boletim de ocorrência contra a mãe, fazer uma triagem dela pelo médico, pode ser que ela se sentiu constrangida. Ter sido levada na delegacia, ter ido em consulta médica pode ser que ela possa ter ficado constrangida” (*sic*). Continuou relatando que as únicas pessoas para as quais a situação foi apresentada, foram as da recepção, triagem e, depois, para o médico. Segundo ele, em nenhum momento os direitos da adolescente foram violados, ainda pontuou que fora a adolescente quem falara sobre a madrinha, seu nome e indicara o endereço. O conselheiro afirma que à adolescente foi permitido espaço para se expressar. Ele supõe que ela possa ter se arrependido de haver relatado a situação, pois acreditara que a irmã ficaria com ela, mas isso não aconteceu.

Everson relatou: “a gente levou ela junto no carro e ela apontou o endereço, a gente conversou com a madrinha e a adolescente questionou por não ter ficado com o pai, mas o pai reside com a mãe, então não tem como permanecer no mesmo local, mas a gente achou ideal ela permanecer com a madrinha que tem um vínculo com ela até que seja esclarecido, os fatos foram encaminhados ao Ministério Público e aguarda a próxima etapa, o que proceder em razão a isso, se depois retornaria para a mãe, pelo menos ficou com a madrinha” (*sic*).

Everson ainda acrescentou: “no meu ponto de vista eu segui o protocolo que a gente sempre fez, em nenhum momento expôs a imagem, sempre seguiu o protocolo certinho de praxe do Conselho com a finalidade de proteger a adolescente” (*sic*).

A comissão achou pertinente inquirir sobre a ameaça supostamente proferida à adolescente de que a mesma iria para a Casa Lar e informou o servidor que a irmã desta foi quem proferiu tais dizeres: “que seria bem feito, que sabia que isso ia acontecer” (*sic*).

Interpelou-se para quem a irmã relatara o descrito e, segundo Everson, para ele e Mara e, que quando estavam ao telefone pediram para a adolescente se retirar para conversarem com a irmã, para que ela não ouvisse o que poderiam tratar naquele momento. Mas, a adolescente foi informada que, caso não tivesse ninguém que pudesse se responsabilizar por si, poderia ir para Casa, pois, segundo ele, “ela disse que não tinha ninguém” (*sic*) “pois ela estava toda mordida, estava até infeccionado e não tinha como voltar para casa, e ela falava que não tinha ninguém, aí depois ela falou da madrinha” (*sic*).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190

A Comissão ouviu a Sra. Rosemari. Vejamos:

“O Conselho Tutelar foi chamado à Escola Stella Maris, mas não soube informar precisamente a data, achava que tinha sido 23 ou 24 de agosto, e, como estavam de plantão, foram ela e seu colega de trabalho, Everson. De acordo com Mara, “a gente chegou lá, estava Adriana Perugini as meninas lá e passou a situação, que tinha uma adolescente toda mordida, e ela trouxe a menina até nós na sala das pedagogas, e aí a Adriana já sabia, a menina tinha passado para Adriana que tinha sido a mãe que tinha mordido ela. E que no ato do acontecimento o pai tinha sido conivente, “o pai viu a mãe fazendo aquilo com ela e não fez nada e achava que tinha sido pouco” (*sic*).

Segundo Mara, ela e Everson perguntaram para a adolescente se ela tinha algum outro parente, e ela disse que tinha uma irmã na Barra do Jacaré que residia no sítio, e que podia ligar para essa irmã que se responsabilizaria por ela, “porque no procedimento ela não poderia retornar para a casa dos pais, com a mãe né, porque a menina estava toda mordida, daí a gente ligou para irmã, e a irmã falou que não, que não ia ficar, que podia levar ela para o abrigo, fazer o que quisesse, que não ia ficar, aquelas coisas, que ela era desobediente, não sei o que, não sei o que lá” (*sic*),

Dando sequência a sua fala acrescentou: “e qual é o procedimento nosso do Conselho, encontrar alguém da família para fazer o boletim de ocorrência, só que não tinha ninguém, tinha essa irmã, e ela disse que não, que não ia fazer nada, o pai, a gente não podia chamar porque ele foi conivente, não podia ficar com o pai, aí a gente foi até a delegacia, que é o procedimento do Conselho, pegar aquela ficha para fazer a lesão corporal, e na delegacia foi passado o que tinha acontecido, fez o boletim de ocorrência e aí a gente foi para o hospital, eu o Everson e a adolescente” (*sic*).

Continuando seu relato, Rosemari informou que: “chegou lá no hospital, a Sonia, que tava atendendo, foi passado que era uma lesão corporal, que tem que passar, pedi para passar na frente, daí na hora de fazer a triagem tem que passar para enfermeira também, que ela pergunta para pôr na ficha e para o médico. Não lembro de ninguém que tava lá, não foi passado para ninguém, só para essas pessoas mesmo, que é a enfermeira ela tem que saber, que ela coloca na ficha e foi passado pro médico. O Everson ficou o tempo todo comigo, o Everson só não entrou junto na sala do médico comigo, porque ele entrou e eu falei, Everson é melhor você sair, porque o médico ia olhar o corpo dela para vê se tinha mais hematomas, aí eu falei: Everson sai, porque ela é menina, depois pode falar que né, só nessa hora, mas o Everson estava o tempo todo comigo. Não foi falado para ninguém. Aí você pode chamar o Everson, se quiser chamar a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190

moça do hospital, acho que é Paula a Enfermeira.” (sic)

Rosemari questionou se a adolescente havia informado para quem ela teria relatado sua situação, e foi informada que isso não constava no ofício. Ainda de acordo com ela, “eu acho que ela se enganou, para essas pessoas não tinha como não passar, para enfermeira, porque ela faz aquela ficha, ela pergunta o que é, pro médico eu tive de falar o que é, o médico falou que eu teria que dar depoimento depois” (sic).

Quando questionada sobre não permitir que a adolescente falasse Rosimari disse: “Não, ela não falou na verdade, ficou o tempo todo quieta, porque é assim, na verdade é assim, ela , quando ela falou que aconteceu isso daí, ela tava ciente que a irmã ia ficar com ela, só que como a irmã não ficou, não quis ficar, eu acho que ela meio, meio que se arrependeu de falar, porque né, não ia ter com quem ficar, e ela ficou com medo de ir para Casa.” Foi questionada e continuou: “depois assim, ela não queria muito falar e eu tive, o médico perguntou o que que era e eu tive que falar que sou do Conselho, vim fazer uma lesão corporal (sic).

Rosemari foi questionada novamente sobre não deixar a adolescente falar e relatou: “ela não falava, tipo assim, vai fazer um boletim de ocorrência, a moça perguntou o que era, o médico perguntou para mim o que era, ela não falava” (sic).

Questionada se em algum momento a adolescente falou alguma coisa, durante a saída da escola e em outros lugares, disse que não se lembrava, e acrescentou: “o Everson só não entrou comigo na sala do médico, daí ele pode falar para vocês também, porque eu”. O membro da comissão perguntou se Rosemari negava a alegação que havia exposto a adolescente, e disse: “eu nego, só contei a situação para quem tinha que contar, que foi para enfermeira que tava ali” (sic). Foi indagada se durante a entrada no hospital, na portaria, haviam pessoas aguardando informou: “tinha, mas a gente falou baixo, não tem como esperar esvaziar o hospital para falar, não tem como, né, tipo, se tem que chegar e, sempre vai ter gente ali, mas falado com alguém dali nunca, imagina” (sic). A comissão também questionou sobre o tom de voz em que foi falado e Rosemari completou, “imagina, o Everson estava junto” (sic).

Um tópico apontado também foi o fato dos responsáveis não terem sido comunicados e a entrevistada disse: “isso é que ela ficou brava, ela achou ruim porque os responsáveis não foram comunicados, mas o procedimento do Conselho é esse, nós comunicamos a irmã, e ela queria depois, questionou porque não deixou com o pai, mas ele foi conivente, então não é eu a Mara, é o Conselho, o trabalho do Conselho é esse, se o pai é conivente como você vai deixar com o pai, se o pai tinha achado pouco, entendeu, que era para bater mais, então, não é eu, o Conselho, isso aí é procedimento do Conselho” (sic).

A comissão questionou para onde a adolescente havia sido encaminhada depois desse episódio, relatou que fora localizada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190

uma madrinha que a adolescente apontara que possuía, sendo esta de nome Sônia. Segundo Rosemari, ela e Everson conversaram com essa madrinha.

“A madrinha, no começo ficou meio assim, ficou com medo da mãe achar ruim, mas conversamos com a mãe, explicou tudo, para madrinha ficar até resolver tudo” (sic).

A comissão também questionou se durante a abordagem o Conselho se explicou, deixou a adolescente ciente dos procedimentos e relatou Rosemari que sim: “a gente chegou e a Adriana já tinha conversado com ela, só que assim, na hora que ela viu que não tinha ninguém para ficar com ela, acho que ela ficou com medo, a princípio ela achou que a irmã ia ficar com ela, mas depois que a irmã falou que não, acho que ela ficou com medo de ir para Casa-Lar, ela meio que quietô, não queria falar sobre o assunto, mas não foi falado nada para ninguém, a não ser para equipe, a enfermeira e o médico. Em nenhum momento foi passado para alguém” (sic).

A denunciada não apresentou alegações finais.

Essa é a síntese do necessário.

## **DO DIREITO**

Assiste razão a Comissão Processante quando opina pelo arquivamento do presente feito sem qualquer tipo de punição a Sra. Rosemari, que não há evidências concretas e satisfatórias contra a mesma.

A Comissão, no dispositivo exarou o que segue:

*“A equipe do Hospital Beneficente de Andará, em nome de sua Chefe, Karolina Paludetto, foram convocadas a prestarem depoimento a esta comissão, porém não compareceram. Desta forma e, considerando a testemunha da acusada, esta equipe decidiu pelo encerramento desta apuração concluindo que não há evidências concretas e satisfatórias contra a pessoa de Rosimari Mello neste contexto e sugerimos o arquivamento do processo.*

*Compreendemos que a suposta exposição a terceiros, sentida pela adolescente, se refira a todo o processo de seu atendimento na delegacia e hospital, à comunicação às equipes que compunham os serviços, ações inerentes a todo o protocolo seguido em casos de violência”.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ**

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190*

## **DECISÃO:**

Diante de tais argumentações e tudo que consta no presente Processo Administrativo Disciplinar, em especial a oitiva da testemunha de defesa e oitiva da denunciante, decido:

Absolver a denunciada Rosemari de Melo Silva dos fatos descritos na denúncia, determinando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 17.414/2023, por não haver evidências concretas da prática delitiva por parte da servidora.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos, a Procuradoria Geral do Município, Ministério Público e a denunciada Rosemari de Melo Silva.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80º da Emancipação Política.

Andará, 12 de dezembro de 2023.

**Ione Elisabeth Alves Abib**

**Prefeita Municipal**